

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri –SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **ELIZABETH EGIDIO CANEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 422.352.438-00, **bem como de seu cônjuge, se casada for, e dos coproprietários MARCOS EGYDIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.752.568-49, e sua mulher **BEATRIZ ERNESTINA MARTINS FERREIRA EGYDIO E SILVA**, e da usufrutuária **JURACY BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.681.908-18, e da proprietária do domínio direto **UNIÃO FEDERAL**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, **Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho**, na forma da lei, ETC. **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Procedimento Sumário** ajuizada por **NEY MATTOS FERREIRA** e outro em face de **ELIZABETH EGIDIO CANEDO - processo nº 0000193-89.1992.8.26.0068 (068.01.1992.000193) - controle nº 894/1992**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 03/05/2019 às 15:30h** e se encerrará **dia 08/05/2019 às 15:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 08/05/2019 às 15:31h** e se encerrará no **dia 29/05/2019 às 15:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, os coproprietários não executados terão a preferência na arrematação do bem, sendo que os mesmos terão a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos

serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: DOMÍNIO ÚTIL SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 99.404 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI/SP – IMÓVEL:** Unidade Autônoma, designada apartamento nº 112, localizado no 11º andar, do Edifício Discovery, situado na Alameda Grajaú, nº 249, construído no imóvel nº 18 da subquadra 07-A, do Empreendimento denominado Alphaville Centro Industrial e Empresarial, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Barueri-SP, possui sala com varanda, três dormitórios, sendo um com suíte, banheiro privativo e varanda, banheiro social, cozinha, área de serviço e WC, tendo direito ao uso de duas vagas para estacionamento de automóvel na área do pavimento térreo do empreendimento, do local não determinado e sujeito ao uso de manobrista, com a área útil de 109,85 m2, área comum de 27,05 m2, totalizando 136,90 m2 de área construída, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,125% no terreno e demais partes comuns do condomínio. **Consta no R.04 desta matrícula** que os proprietários instituíram o usufruto vitalício sobre o imóvel em favor de JURACY BARBOSA DA SILVA. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos supra, foi determinada presente averbação, da ineficácia do usufruto vitalício sobre a metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula instituída pela executada, consubstanciada no registro nº 04, em virtude de fraude à execução. **Consta na Av.07 desta matrícula** a penhora exequenda do domínio útil da parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária a executada. **Contribuinte nº 23251.33.85.0576.01.022. Valor da Avaliação: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) para abril de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Será levada à Leilão, a totalidade do imóvel que a executado e os coproprietários possuem. Conforme artigo 843 do CPC, a meação dos coproprietários alheios à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

Barueri, 14 de março de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho
Juiz de Direito